



PROCESSO Nº 618/17

PROTOCOLO Nº 14.117.803-2

PARECER CEE/CEIF Nº 241/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ DE ALENCAR -  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: BRAGANEY

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 812/17-Sued/Seed, de 17/04/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 08/06/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo José de Alencar - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Braganey, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 97 e 173).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo José de Alencar - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Francisco de Paula, nº 208, Centro, do município de Braganey, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 586/17, de 23/02/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 20/04/17 até 20/04/27 (fl. 167).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 948/82, de 05/04/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2591/85, de 28/05/85 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3459/13, de 31/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 61/13, de 16/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/12 até 01/02/17 (fl. 101).



PROCESSO Nº 618/17

## 1.2 Organização Curricular (fl. 147)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0334 - BRAGANEY											
ESTAB.: 00012 - JOSE DE ALENCAR, C E C -E F M N		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *			1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.





## PROCESSO Nº 618/17

(...) A **Biblioteca**: há alguns anos o Colégio foi contemplado com a construção de um espaço próprio para a biblioteca, com área de 103 m<sup>2</sup>, com 02 banheiros adaptados. Tem funcionárias distribuídas nos 3 turnos. Quanto ao acervo bibliográfico, no geral recebe livros e coleções de programas federais e estaduais. E também são adquiridos livros, revistas e jornais com recursos financeiros da escola.

Biblioteca – Acervo: quanto aos livros há um número considerável de volumes para os alunos. São livros destinados ao lazer, literatura brasileira e estrangeira considerando a faixa etária. Também há livros para consulta, dicionários de Língua Inglesa, Espanhola e Portuguesa, assinaturas de revistas (Nova Escola, Presença Pedagógica, Carta na Escola, Veja) e jornais, livros didáticos para alunos.

(...) Possui um **Laboratório de Informática** com área de 92 m<sup>2</sup>, equipado com 20 computadores completos, ligados a 2 impressoras em rede, mesas e cadeiras em número suficiente.

(...) **Espaço para Educação Física**: espaço bom, possui quadra poliesportiva com área de 838,40 m<sup>2</sup>, pátio coberto com área de 350 m<sup>2</sup> e pista rudimentar de salto em distância, além de 3.904,38 m<sup>2</sup> de área livre. Utilizam esses espaços para a prática das modalidades esportivas (futsal, basquete, vôlei, handebol, atletismo, etc). Também há uma sala de jogos de 49,92 m<sup>2</sup> onde são realizadas as atividades de tênis de mesa, xadrez e outros jogos de tabuleiro; e também onde são guardados os materiais das aulas práticas como bolas, cones, arcos, colchonetes, cordas entre outros.

(...) **Acessibilidade**: considerando os aspectos legais de acessibilidade foram construídas rampas de acesso às dependências, além de banheiros adaptados para pessoas com necessidades especiais.

### **Outros espaços:**

Horta Escolar: há uma horta escolar, cultivada pelos alunos, principalmente os participantes do Programa Mais Educação, com orientação dos professores. Da horta são retiradas as hortaliças, temperos e chás para complemento das refeições servidas aos alunos.

Jardins: espaço arborizado onde os alunos podem ficar durante os intervalos e também em determinadas aulas.

Sala específica para a realização da Prática Pedagógica do Curso de Formação de Docente, onde está sendo organizada uma brinquedoteca, com tapetes emborrachados, jogos diversos e outros materiais para as práticas. Sala também utilizada em algumas aulas do Ensino Fundamental.

Com relação ao Laudo do Corpo de Bombeiros, a instituição de Ensino apresentou o Atestado de Conformidade assinado pela Chefia do NRE/Cascavel, pelo Engenheiro Civil e pelo responsável pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, atestando que o Colégio Estadual do Campo José de Alencar, cumpriu todas as exigências previstas na primeira fase do Decreto, nº 4.837/12, as medidas de proteção como sinalização de saídas de emergência, constituição e capacitação da **Brigada Escolar** (2014-2015), instalação da iluminação de emergência e sistema de proteção por extintores de incêndio, foram instaladas conforme normas supracitadas.



## PROCESSO Nº 618/17

(...) A instituição foi vistoriada pela **Vigilância Sanitária** e apresentou Licença com validade até 31/05/17.

(...) **Recursos Materiais e tecnológicos**: os recursos são condizentes com a proposta pedagógica. Os materiais didático-pedagógicos são: coleções de livros didáticos, pedagógicos e de literatura, jogos pedagógicos variados, régua numérica, blocos lógicos, quebra cabeças, sólidos geométricos e outros.

(...) **Corpo Docente** (fl. 160).

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com a habilitação específica fl. 160.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Cascavel ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 165).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 170)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 876/17-CEF/Seed, de 29/03/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo José de Alencar - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Braganey.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Laboratório de Ciências funciona em ambiente próprio, ventilado, com boa iluminação, os resíduos químicos são descartados de forma correta e está em fase de adequação quanto às exigências legais de segurança.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Atestado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 31/05/17, com o processo em trâmite.

Ao protocolado foi apensada cópia da Vida Legal da instituição de ensino fls. 174 a 176.



PROCESSO Nº 618/17

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo José de Alencar - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Braganey, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/17 até 01/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a adequação às normas de segurança para o pleno funcionamento do laboratório de Ciências, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Marise Ritzmann Loures  
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE